



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES (PI)**, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas, devidamente cadastradas ou não, nesta Câmara que na data de **30.01.2014**, foi reeditado o processo licitatório referente à **CONVITE Nº 001/2014**, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Gasolina comum), lubrificantes, para utilização no veículo próprio do Poder Legislativo do município de Cocal dos Alves, conforme planilha de custo orçamentário, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será processado e julgado pela Comissão Especial de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES (PI)** e regido pelo Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de **07.02.2014, às 15:00h**, na Câmara Municipal de Cocal dos Alves (PI), na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES (PI)**, publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no site do TCE/PI Licitações Web, suas cópias estão à disposição de quaisquer empresa que deseje obtê-las, perante a Comissão de Especial Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES (PI)**.

Cocal dos Alves (PI), 30 de janeiro de 2.014

ELIVANDO VIEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitações



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para o Exercício de 2014

**LICITAÇÃO N.º 001/2014-CMCA – MODALIDADE –
CARTA CONVITE**



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

CARTA CONVITE PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE PROCESSO Nº 2014.03

EDITAL Nº 01/2014

Comissão Especial de Licitação

PROCESSO n^o 2014.03

Modalidade: **CARTA CONVITE**

Data da Licitação: 07.02.2014

Hora da Licitação: 15 horas

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – CMCA, inscrita no CNPJ/MF nº **04.244.962/001-47**, com sede na Rua Joao Domingos da Silva, s/n, centro, Cocal dos Alves, CEP.: 64.238-000, torna público que as 10h do dia 15 de maio de 2014, na sala da Comissão de Licitação, receberá os envelopes A - Documentos de Habilitação e B - Proposta de Preços, referentes a **CARTA CONVITE – N.º 001/2014**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, destinada ao fornecimento de combustíveis (Gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento e manutenção do veículo próprio da CAMARA, bem como de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/96, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste Edital, e ainda no que couber, pelos demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

Integram este Edital de CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta/Carta da Proposta de Preço;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que cumpre as exigências para Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação da Documentação e demais declarações exigidas por lei;
- e) Anexo V - Declaração de Compromisso com o Cumprimento da Obrigação;
- f) Anexo VI - Declaração de Comprometimento de Funcionamento Diário.

1 OBJETO

Fornecer 6.314 litros de Gasolina comum, 38 litros de óleo lubrificante p/veículo gasolina, para abastecimento e manutenção do veículo próprio da CAMARA, publicado no D.O.M – PI em 31.01.2014, Edição nº MMDXXV.

2 DA DEMANDA E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos serão adquiridos de forma **parcelada**, ao longo da vigência do contrato, em posto de abastecimento da Contratada, que fornecerá ao Contratante formulário de Requisição de Combustível para apresentação quando da solicitação dos serviços, a ser assinado por servidor designado como Representante do



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

Contratante.

2.2 Para o fornecimento dos produtos a Contratada procederá de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

2.3 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada;

2.4 O Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o(s) posto(s) de abastecimento dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, informado pela Contratada.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação as empresas cadastradas na CAMARA Municipal de Cocal dos Alves, com certificado de cadastro em vigência na data de apresentação das propostas.

3.2 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura dos envelopes os documentos especificados no item 5.

3.3 Não poderão participar da presente Licitação:

- os interessados que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a CMCA (ART. 87, III da Lei 8.666/96) ou tenham sido declaradas inidôneas (ART. 87, IV da Lei 8.666/96, bem como sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2 Caberá a Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000;

4.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais serão devolvidos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes específicos a esse pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O Credenciamento será efetuado nos 15 minutos iniciais do horário da sessão de abertura constante do item nº 2.1.1, com a assinatura da “Lista de Presença”;

5.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.4 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.5 No decorrer do procedimento licitatório, o representante legal ou o procurador poderá nomear outro representante ou procurador, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 5.1. deste edital, devendo o fato ser ratificado pela presidente a comissão de licitação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

Os credenciados deverão apresentar as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

6.1 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope A: Proposta de Preços; e

Envelope B: Documentos de Habilitação.

6.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**A CMCA – CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE N^o _____



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

**RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE: CNPJ:
DIA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO:
ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**A CMCA – CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº _____

**RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE: CNPJ:
DIA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO:
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.3 Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues no local, data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, na sessão de abertura desta licitação, por intermédio do representante legal de cada licitante ou pelos Correios ou sistema similar.

6.4 Não serão aceitos e/ou recebidos documentos de Habilitação e Proposta de Preços enviados por fax, telegrama, fitas, discos magnéticos, filmes ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope A)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

7.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo I nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda, devendo explicitar ainda o número do Banco, agência e conta corrente do licitante, dados necessários caso seja o vencedor;

7.1.2. Os preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo suas respectivas quantidades, preços unitário e total, expressos em algarismos e por extenso, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

7.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita estão



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme (Anexo I);

7.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; a contar da data de sua abertura;

7.3. Declaração de compromisso com o cumprimento da obrigação expressa de que cumprirá o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato (anexo V).

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope B)

8.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope B – “Documentos de Habilitação”, a Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade, acompanhado da comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou sua atualização. Os documentos com prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação;

8.2 As documentações que devem anexar para solicitar inscrição de cadastro são:

8.2.1 Relativamente à situação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Relativamente à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias através da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PJ)

g) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.2.3 Relativa à Qualificação Técnica:

a) Alvará de Funcionamento da Licitante;

b) Documento de Autorização para Funcionamento, emitido pela Agência Nacional do Petróleo;

c) Declaração de “Comprometimento de Funcionamento Diário”, inclusive sábados, domingos e feriados, em período integral de 24 (vinte e quatro) horas diárias, (Anexo VI).

8.2.4 Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, exigíveis e apresentáveis na forma da lei, devidamente autenticados/chancelado pela Junta comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante da empresa. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, em substituição ao balanço sobre mencionado;

8.2.5 Os licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição e no Inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, incluído pela Lei no 9854/99, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo IV);



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

8.3 Todas as declarações neste instrumento exigidas devem ser feitas em papel timbrado da empresa e estar assinada por seu(s) representante legal.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, bem como cópia para ser conferidas pelo recebedor da inscrição cadastral. Exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não serão aceitos documentos autenticados por processos de digitalização;

8.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e qualificação econômico financeira, que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos os emitidos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 PROCEDIMENTOS

9.1 Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à Habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem o cadastro de fornecedores e Prestação de Serviços à CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, de acordo com o item 5.

9.3 Os envelopes “B”, contendo a Proposta de Preços, não serão devolvidos aos proponentes considerados inabilitados. Este serão arquivado caso haja recurso.

9.4 Serão abertos os envelopes “B”, contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 Será desclassificada a proposta que não estiver em conformidade com os requisitos exigidos no item anterior – PROPOSTA DE PREÇOS.

10 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a presidente da comissão de licitação declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

10.2 Iniciará a fase de credenciamento, por meio da conferência do



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante (item 4 deste edital)

10.3 Procederá o recebimento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

10.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

10.5 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito e recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos aos envelopes entregues, sejam cancelamentos, substituições e retificações dos documentos de habilitação e propostas de preços ou alterações nas condições oferecidas.

10.6 Recebidos os envelopes, nos termos do subitem 5.1 deste Edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes, por item. Os referidos documentos deverão ser vistos e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

10.7 Procederá a abertura do envelope A, contendo a Ficha Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços expedidos pela associação Comunitárias de acordo com item 7 deste Edital;

10.8 Serão consideradas e declaradas **inabilitadas** as licitantes que não atenderem, integralmente, a exigência constante no item 5 do presente Edital.

10.9 Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.10 Se não tiver havido interposição de recurso no prazo legal ou após a sua denegação ou ainda desistência de apresentar recurso expressa em Ata, proceder-se-á a abertura dos Envelopes B, contendo as Propostas de Preços, que serão vistas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes participantes da reunião, legalmente credenciados.

10.11 Após o exame da documentação contida no “Envelope A - HABILITAÇÃO”, serão relacionadas as licitantes julgadas habilitadas, devolvendo-se às licitantes consideradas inabilitadas o Envelope B (Proposta de Preços) devidamente lacrado ou fechado, caso não haja interposição de recurso, ocorrerá a devolução após a sua denegação ou na apresentação de sua desistência devidamente expressa em Ata.

10.12 Serão sumariamente *desclassificadas* as Propostas de Preços que não atenderem, integralmente, a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

10.13 Serão *desclassificadas* as propostas que apresentarem preços globais superiores aos limites estabelecidos (R\$ 3,00 por litro) ou manifestamente



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

inexeqüíveis, como preceitua o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/96.

10.14 Vistas e rubricadas as propostas, a Comissão procederá à análise e julgamento das mesmas de conformidade com o exigido no Edital ou se for o caso, será dada por encerrada a reunião para que as Propostas sejam analisadas e julgadas em caráter reservado, pela Comissão..

10.15 Na presente licitação, a classificação das licitantes consideradas qualificadas se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/96.

10.16 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender ou encerrar a reunião para analisar os documentos de habilitação ou proceder às diligências julgadas necessárias.

10.17 Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de Proposta de Preços permanecerão lacrados ou fechados, sendo rubricados pelos participantes e pelos membros da comissão, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata ou através de prévio aviso aos participantes.

10.18 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, como preceitua o parágrafo 6º do artigo 44 da Lei nº 8.666/96.

10.19 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a Proposta de Preços que contenha vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, bem como aquelas que se basearem nas ofertas dos demais licitantes.

10.20 Caberá a CMCA providenciar a notificação às empresas participantes do evento o resultado desta licitação.

10.21 Após a realização dos seus trabalhos, a Comissão lavrará a competente Ata circunstanciada, na qual serão consignadas impugnações interpostas por quaisquer dos licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A Ata será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. Ocorrendo recusa de assinatura da Ata por parte de licitantes, tal circunstância deverá ser igualmente consignada.

10.22- Será considerada e declarada vencedora do certame a licitante que atender, integralmente, a todas as exigências contidas neste Edital.

10.23 A CMCA, a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.24 O julgamento da Licitação somente será considerado definitivo, após a homologação pelo Presidente da CMCA.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

10.25 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (§ 6º do art. 46)

10.26 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CMCA poderá fixar aos licitantes o prazo legal estabelecido na Lei de Licitações, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação. (§ 6º do art. 48)

11 DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 O recurso contra decisão da Presidente da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Tomada de Preço, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pela presidente ao licitante vencedor;

11.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Presidente o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Especial de Licitação da CMCA;

11.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Jurídico homologará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

11.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

11.9 Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e homologará o processo licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

12 DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

13 DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria da CMCA, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93. deve-se aplicar as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/96 e alterações posteriores ao licitante que se recusar a assinar o contrato.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT e de acordo com as especificações técnicas do edital.

14.2 O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do instrumento contratual, vigorando por 11 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que se completem os quantitativos de litros previsto neste Edital, havendo interesse entre as partes;

14.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste objeto.

14.4 Manter suas bombas de combustíveis atualizadas com o selo de aferição do



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

INMETRO;

14.5 Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2 Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

15.5A solicitação dos produtos junto a Contratada se dará por intermédio de formulário de requisição apropriada, emitida pela Contratante

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito por meio de cheque, ordem bancária, ou meio eletrônico mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, da seguinte maneira:

- de 01 a 15 de cada mês, o pagamento ocorrerá até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do faturamento;
- de 16 a 31 de cada mês, o pagamento ocorrerá até o trigésimo dia do mês subsequente ao do faturamento, acompanhadas das devidas requisições de fornecimento do mês e atestadas pelo setor competente;

16.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada junto aos órgãos federal, estadual e municipal, por meio das certidões negativas anexadas ao pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

17 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Dotação própria consignada no Orçamento-Programa da CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES /2014, Lei Municipal nº 134/2012, de 28/12/2012, elemento de despesa 3390.30.01

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as multas de mora sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal, prevista na Lei 8.666/96 e suas alterações posteriores.

18.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CMCA poderá aplicar à Licitante vencedora, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
 - i) de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor a ser pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - ii) de 5% (cinco por cento) sobre o valor acertado pela inexecução total ou parcial dos serviços e
 - iii) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “ex- officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer crédito em seu favor que mantenha junto à CMCA, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CMCA, por prazo não superior a (02) dois anos.

18.3 As sanções previstas no sub-item 18.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das sub-alíneas ii) e iii), alínea “b” do sub-item 18.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

18.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços CMCA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.6 Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A estimativa da quantidade de combustíveis não configura responsabilidade do Contratante em adquiri-la, não estando a CMCA adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

19.2 A CMCA pagará pelos fornecimentos o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, decrescido do correspondente percentual de desconto alcançado pela Licitação, a ser emitida quinzenalmente em conjunto com as cópias das Requisições de Combustíveis emitidas.

19.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

19.8 Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital através de solicitação na Rua João Domingos da Silva, s/n, centro, Cocal dos Alves-PI.

19.9 Conforme a legislação em vigor, esta CARTA CONVITE poderá ser:

- a) Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada por qualquer fase do processo;
- b) Revogado, por conveniência da CMCA, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

c) Adiado, por motivo justificado.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação em conjunto com o Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, com o respectivo Assessoramento Jurídico, nos termos da legislação pertinente.

19.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocal dos Alves- PI, 30 de janeiro de 2014

ELIVANDRO VIEIRA DA SILVA

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

ANEXO I MINUTA CONTRATO N.º

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES COM A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE.

A CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – CMCA, pessoa jurídica de direito publico, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF n^o 04.244.962/0001-47, com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, centro, Cocal dos Alves– PI, CEP.: 64.238-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) LINDOMAR BRANDÃO DE CASTRO, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n^o _____, com sede à Rua __, n^o __, Bairro - __, na Cidade de __, Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. __, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n^o _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n^o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei n^o 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Edital CARTA CONVITE n^o 001/2014 e resultado da licitação, devidamente homologada pela CAMARA Municipal de Cocal dos Alves, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Fornecer 4.787 litros de Gasolina comum e 30 litros de óleo lubrificante p/veiculo gasolina, para abastecimento e manutenção do veículo próprio da CAMARA, publicado no D.O.M – PI em 10.05.2014. O fornecimento está de acordo com o Edital n^o 01/2014 de CARTA CONVITE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O Fornecimento será imediato após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do instrumento contratual sua solicitação se dará por intermédio de formulário de requisição apropriada, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

O fornecimento será imediatamente a assinatura do contrato e o prazo da vigência vigorará por 08(oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que se completem os quantitativos constantes do Anexo I do edital, havendo interesse entre as partes

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor unitário por litro é de R\$ _____ (_____) de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Descrição / material	Unid.	Quant.	Unit. R\$	GlobalR\$
01	Gasolina comum	Litros	6.314		
02	Óleo lubrif. p/motor gasolina	Litros	38		

5.2 No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por meio de cheque, ordem bancária, ou por meio eletrônico mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, da seguinte maneira:

- a) de 01 a 15 de cada mês, o pagamento ocorrerá até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do faturamento;
- b) de 16 a 31 de cada mês, o pagamento ocorrerá até o trigésimo dia do mês subsequente ao do faturamento, acompanhadas das devidas requisições de fornecimento do mês e atestadas pelo setor competente;

6.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada nos órgãos Federais, Estadual e Municipal mediante certidão negativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados são fixos e reajustáveis, conforme a política reguladora de preços do Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentes de transcrição, o processo da CARTA CONVITE N^o 001/2014, os documentos de habilitação, a proposta de preços, as respectivas normas e instruções, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

A CMCA reserva-se o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações, seja reduzindo ou aumentando o quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Dotação própria consignada no Orçamento-Programa/2014 da CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES /2014, elemento de despesa 3390.30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT e de acordo com as especificações técnicas do edital.

11.2 O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do instrumento contratual, vigorando por 11 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que se completem os quantitativos de litros previsto neste Edital, havendo interesse entre as partes;

11.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste objeto.

11.4 Manter suas bombas de combustíveis atualizadas com o selo de aferição do **INMETRO**;

11.5 Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro.

11.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

12.2 Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

12.3 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

12.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.5A solicitação dos produtos junto a Contratada se dará por intermédio de formulário de requisição apropriada, emitida pela Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as multas de mora sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal, prevista na Lei 8.666/96 e suas alterações posteriores.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CMCA poderá aplicar à Licitante vencedora, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa

i) de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor a ser pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;

ii) de 5% (cinco por cento) sobre o valor acertado pela inexecução total ou parcial dos serviços e

iii) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “ex- officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer crédito em seu favor que mantenha junto à CMCA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CMCA, por prazo não superior a (02) dois anos.

13.3 As sanções previstas no sub-item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as das sub- alíneas ii) e iii) da alínea “b” do sub-item 13.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços CMCA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6 Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 02(dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições deste Contrato, pela CONTRATADA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, propiciará a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cocal, no Estado do Piauí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato, não resolvidas pelos meios administrativos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Cocal dos Alves, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de XXXX

LINDOMAR BRANDÃO DE CASTRO
Presidente da Municipal
CONTRATADO

CONTRATADO

Testemunhas:

1)Nome: _____ CPF nº : _____

2)Nome: _____

CPF nº: _____



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – Exigências para habilitação

(colocar em papel

timbrado)

Ao

Presidente da Comissão de

Licitação CAMARA MUNICIPAL

DE COCAL DOS ALVES

CARTA CONVITE Nº 01/2014

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de CARTA CONVITE nº 001/2014 e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-à no dia 07 de fevereiro de 2014 às 15:00 horas.

Localidade, _____ de _____ de 2014

carimbo e assinatura do
responsável legal



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel

Timbrado)

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

CARTA CONVITE Nº001/2014

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____(endereço completo)_____, tendo examinado e atendendo as
exigências do referido Edital de CARTA CONVITE Nº 001/2014, vem apresentar
a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impositivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____de _____de 2014

Carimbo/assinatura do
responsável legal

Observações: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

Ao

Presidente da Comissão Especial

de Licitação CAMARA

MUNICIPAL DE COCAL DOS

ALVES CARTA CONVITE Nº

01/2014

....., inscrita no CNPJ nº..... por intermédio

de seu representante legal, Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....DECLARA, para os devidos fins o COMPROMISSO de cumprir com as obrigações estabelecidas no Contrato ora firmado.

(data)

(representante legal)

Observações: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro, CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO

Ao

Presidente da Comissão de

Licitação CAMARA MUNICIPAL

DE COCAL DOS ALVES

CARTA CONVITE Nº01/2014

....., inscrita no CNPJ nº.....
por intermédio

de seu representante legal, Sr.(a).....portador(a) da
Carteira de Identidade nº.....e do CPF
nº.....DECLARA, para os devidos fins o Comprometimento de
Funcionamento Diário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em período
integral de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

(data)

(representante legal)

Observações: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante